



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.147/2017 de 04/07/2017.

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA
VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FLORI WERB, Prefeito do Município de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de ITATI, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)** para suprir as seguintes rubricas:

10-SEC.MUN.ESPORTE TURISMO E MEIO AMBIENTE:

01-Órgãos Subordinados

17- Saneamento

512-Saneamento Básico Urbano

0060-Abastecimento de Agua

2025-Manutenção Conserv.Abast.Agua

3.33.90.30.00/2025-Material de Consumo.....R\$ 160.000,00

Total.....R\$ 160.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o “Superávit Financeiro do Exercício anterior”, Recursos Livres.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 04 de julho de 2017.

Flori Werb
Prefeito